



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi - Minas Gerais

---

### ANEXO I.1

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

---

**EDITAL Nº 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

---

#### 1. OBJETO

**1.1.** Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para execução de obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Itacarambi, compreendendo a construção do pavimento superior, implementação de escada e plataforma de acesso ao pavimento superior, fechamento da área externa, construção de anexo, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, elaborados por empresa de engenharia especializada.

---

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Câmara Municipal de Itacarambi enfrenta uma crescente inadequação de sua sede física para o desempenho de suas funções legislativas e administrativas. A necessidade da contratação decorre de problemas críticos, como a falta de gabinetes individuais para todos os vereadores, o que dificulta o atendimento ao público e a elaboração de projetos. As instalações sanitárias são insuficientes e as áreas de armazenamento são improvisadas.

**2.2.** A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SEGUNDO PAVIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI-MG, COMPREENDENDO ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, DIVISÓRIAS INTERNAS EM DRYWALL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi - Minas Gerais

---

HIDROSSANITÁRIAS, DE CLIMATIZAÇÃO, SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, SPDA, FECHAMENTO DA ÁREA EXTERNA, CONSTRUÇÃO DE ANEXO, REVESTIMENTOS, IMPLEMENTAÇÃO DE ESCADA E PLATAFORMA DE ACESSO, COBERTURA E ACABAMENTOS, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRIPTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, obra a ser executada no endereço da sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Juca Nascimento, nº 240, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 39.470-000. As intervenções contemplam:

**2.2.1. Pavimento Superior:** Construção de novos gabinetes para vereadores e banheiros, visando adequar a infraestrutura para o corpo legislativo;

**2.2.2. Pavimento Térreo:** Execução de um depósito de alimentos e um depósito geral para melhor organização de materiais, além da construção de uma plataforma de acessibilidade, uma escada metálica de acesso ao pavimento superior e uma marquise de acesso;

**2.2.3. Outras Intervenções:** Construção de uma escada / plataforma de acesso ao pavimento superior, garantindo a circulação vertical segura e acessível, fechamento da área externa em gradil.

**2.3.** A Câmara Municipal de Itacarambi identificou a necessidade de ampliar e aprimorar sua sede, tendo identificado que a atual infraestrutura é insuficiente para acomodar adequadamente todos os vereadores, comprometendo a qualidade do ambiente de trabalho e, consequentemente, a eficiência dos serviços prestados à população. A ausência de espaços de armazenamento adequados também gera desorganização e potencial perda de materiais e documentos. Nesse sentido, a contratação apresentada é fundamental para solucionar deficiências estruturais e funcionais da sede do Poder Legislativo Municipal.

**2.4.** Considerando que a Câmara Municipal de Itacarambi enfrenta limitações estruturais em sua atual sede, não possuindo espaço físico suficiente para a instalação dos gabinetes parlamentares e demais setores de apoio legislativo e administrativo, torna-se



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi - Minas Gerais

---

necessária a construção de um segundo pavimento no prédio da Câmara Municipal, o qual será destinado à ampliação da estrutura física, abrigando os gabinetes dos vereadores e proporcionando melhores condições de trabalho e atendimento à população.

**2.5.** Na execução de obra de ampliação do prédio da Câmara Municipal, com a construção do segundo pavimento, a fim de garantir acessibilidade ao pavimento superior, será necessária a implementação de escada e plataforma de acesso ao pavimento superior, garantindo a acessibilidade, inclusão e a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas atividades que ali ocorrerão, garantido o interesse público e os princípios de inclusão, de forma a assegurar que o edifício atenda plenamente às normas de acessibilidade universal (NBR 9050), eliminando barreiras para cidadãos com mobilidade reduzida, em garantia ao direito constitucional fundamental.

**2.6.** A obra proposta busca:

- a) garantir estrutura física funcional e acessível à população;
- b) organizar o espaço interno para atendimento individualizado e eficiente;
- c) adequar o prédio às normas técnicas e de segurança (acessibilidade, incêndio e SPDA);
- d) valorizar o patrimônio público existente, evitando nova construção e promovendo eficiência no gasto público.

**2.7.** O projeto executivo foi integralmente desenvolvido e aprovado por profissionais habilitados, atendendo ao disposto no art.6º XXV e 18, II, da Lei nº 14.133/2021. O projeto básico segue rigorosamente as diretrizes técnicas, contemplando aspectos de acessibilidade, ventilação, iluminação, segurança, funcionalidade dos ambientes e adequação às normas da ABNT e demais legislações pertinentes. A execução da obra em alvenaria visa garantir maior durabilidade, segurança estrutural e conforto ambiental, reduzindo custos de manutenção a longo prazo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi - Minas Gerais

---

**2.8.** Considerando que a obra requer conhecimentos técnicos especializados em engenharia civil, bem como o cumprimento de normas técnicas específicas de construção pública e sanitária, a execução direta pela Câmara Municipal é inviável, seja pela ausência de corpo técnico e operacional próprio, seja pela necessidade de equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada. Dessa forma, a contratação de empresa especializada é medida necessária, eficiente e plenamente justificada.

**2.9.** Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Itacarambi, compreendendo a construção do pavimento superior, implementação de escada e plataforma de acesso ao pavimento superior, fechamento da área externa, construção de anexo, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, é medida de relevante interesse público, plenamente justificada pela necessidade de ampliação e melhoria da infraestrutura e acessibilidade do prédio sede da Câmara Municipal de Itacarambi.

### **2.I PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Diante da fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), informamos que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Câmara Municipal de Itacarambi - MG, e devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara. A contratação acima descrita está compatível com o Plano Plurianual, previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Portanto, a contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Administração da Câmara Municipal de Itacarambi.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ADOTADA**

**3.1.** Considerando a necessidade identificada pela Câmara Municipal de Itacarambi de promover a execução de obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi - Minas Gerais

---

compreendendo a construção do pavimento superior, implementação de escada e plataforma de acesso ao pavimento superior, fechamento da área externa, construção de anexo, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos de engenharia que integram o processo.

**3.2.** Após análise de alternativas, como a construção de um novo anexo ou a locação de um imóvel adjacente, a solução de ampliação e reforma da estrutura existente mostrou-se a mais vantajosa. Tecnicamente, a estrutura atual suporta a ampliação proposta, otimizando o uso do terreno público já existente. Economicamente, esta opção é significativamente mais barata do que construir um novo prédio, evitando custos com aquisição de terreno e novas fundações complexas.

**3.3.** A adoção da solução técnica ora proposta se mostra a mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, considerando que a ampliação do prédio da Câmara Municipal irá proporcionar melhoria na estrutura física da sede, ampliando o espaço e ambiente de trabalho para os vereadores e servidores, melhorando o atendimento à população local e à acessibilidade, aprimorando a organização, com espaços adequados para o desenvolvimento das atividades legislativas.

**3.4.** Optou-se pela contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, tendo em vista que a execução de obras dessa natureza exige mão de obra qualificada, responsabilidade técnica habilitada junto ao CREA/MG, e o cumprimento de normas técnicas e de segurança aplicáveis às edificações públicas, o que inviabiliza a execução direta por parte da Câmara Municipal. Além disso, a utilização de empresa especializada assegura maior controle de qualidade, cumprimento dos prazos estabelecidos e observância aos padrões construtivos definidos pela legislação, garantindo que a obra seja executada em conformidade com as exigências técnicas e sanitárias vigentes.

**3.5.** A contratação de empresa especializada justifica-se pela complexidade técnica das intervenções, que exigem mão de obra qualificada, conhecimento técnico específico, capacidade operacional e responsabilidade técnica, fatores estes indispensáveis à execução de obras e serviços de engenharia conforme normas vigentes. Ademais, a



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi - Minas Gerais

---

execução direta pela Câmara Municipal é inviável diante da ausência de equipe própria com habilitação técnica e equipamentos adequados para este tipo de serviço.

**3.6.** Além dos aspectos técnicos, a contratação de uma empresa especializada garante a otimização dos recursos financeiros, uma vez que profissionais qualificados podem realizar a obra de forma eficiente, minimizando desperdícios e garantindo a qualidade do serviço. A contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia garantirá a execução da obra dentro dos padrões técnicos exigidos, com segurança e qualidade. A expertise da empresa contratada assegurará que a execução dos serviços seja realizada conforme as normas vigentes, evitando futuros problemas estruturais ou de manutenção.

**3.7.** Assim, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal constitui-se na solução mais adequada, segura e economicamente viável para atender às necessidades da Administração Pública, assegurando transparência, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**3.8.** Dessa forma, a contratação por meio de empresa especializada é a solução mais apropriada e vantajosa para o interesse público, por garantir a execução qualificada e segura da obra, dentro dos parâmetros técnicos exigidos, e contribuir diretamente para a melhoria do acesso e da qualidade das atividades legislativas prestadas aos municípios de Itacarambi-MG.

**3.9.** A contratação sob o regime de Empreitada Global foi escolhida por centralizar a responsabilidade pela execução completa da obra em um único contratado, o que, conforme a Lei nº 14.133/21, simplifica a gestão e fiscalização contratual e mitiga riscos de fragmentação e atrasos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da licitação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi - Minas Gerais

---

capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- O licitante vencedor deverá apresentar regularidade fiscal, social, trabalhista e jurídica, qualificação econômico-financeira, por meio dos documentos relacionados no Termo de Referência.
- A empresa contratada deverá possuir registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- Certidão das Pessoas Físicas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA dos profissionais técnicos da proponente, com comprovante de vínculo com a pessoa jurídica licitante, mediante apresentação da respectiva cópia da Carteira de Trabalho e cópia do Livro de Registro de Empregados, caso não seja sócio administrador da proponente;
- Certidão da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Engenheiro Civil, com comprovante de vínculo profissional com a pessoa jurídica licitante, mediante apresentação da respectiva cópia da Carteira de Trabalho juntamente com a cópia do Livro de Registro de Empregados, caso não seja sócio administrador da proponente;
- Comprovação de capacitação técnico-operacional e técnico-profissional: A empresa proponente deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitido(s) pelo CREA ou CAU em nome da empresa proponente e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), pertencente(s) ao quadro permanente da empresa e designado(s) como responsável(is) técnico(s) pelas obras objeto do Edital/Contrato, comprovando a execução/elaboração de estudos, projetos e demais serviços técnicos compatível(is) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação.
- A proponente deverá apresentar comprovante de possuir em seus quadros profissionais na área de Engenharia: a) Arquitetos ou b) Engenheiro Civil.
- Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi - Minas Gerais

---

e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

- Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- A execução da obra deverá seguir rigorosamente os projetos (Básico e Executivo) e as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- Deverá ser seguido estritamente o cronograma físico-financeiro detalhado, que será utilizado como base para medição e pagamento.
- Os materiais empregados devem ser de primeira linha e atender às especificações do Memorial Descritivo.
- A contratada deverá designar um Responsável Técnico (engenheiro civil) para acompanhar a obra em tempo integral.
- Critérios de aceitação: A obra será recebida provisoriamente após a conclusão e, definitivamente, após verificação da qualidade e funcionalidade de todos os serviços executados, conforme critérios e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- Critérios de desempenho: A estrutura deverá garantir segurança, durabilidade e funcionalidade, e as instalações de acessibilidade deverão ser 100% operacionais e em conformidade com a NBR 9050.

**4.1.** É de responsabilidade da contratada, sendo considerado com fator condicionante ao pagamento da primeira medição:

- I- O registro da obra no CREA/MG;
- II- O registro da obra junto ao INSS;
- III- A obtenção do alvará de execução.

**4.2.** A contratada deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-MG;

**4.3.** A empresa deverá manter Registro Diário de Obra – RDO;

**4.4.** A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

**4.5. A exigência de garantia de proposta em edital**, conforme estabelecido pelo Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, é uma medida essencial para assegurar o êxito e a lisura



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi - Minas Gerais

---

do certame licitatório, salvaguardando os interesses da administração pública e garantindo a transparência e a seriedade do processo. A principal razão para a inclusão dessa exigência é a necessidade de mitigar riscos e garantir a segurança das partes envolvidas. Ao solicitar uma garantia de proposta, os licitantes são incentivados a participar do processo de forma comprometida e responsável, evitando assim práticas fraudulentas ou desleais que possam comprometer a lisura do certame. Além disso, a exigência de garantia de proposta promove um ambiente de competição justa e equilibrada entre os participantes. Ao apresentar uma garantia financeira, os licitantes demonstram sua capacidade e disposição para cumprir com as obrigações estabelecidas no edital, garantindo assim que apenas empresas idôneas e solventes participem do processo. Outro aspecto relevante é a proteção dos interesses da administração pública. A exigência de garantia de proposta ajuda a assegurar que o licitante vencedor será capaz de cumprir com suas obrigações contratuais, garantindo a eficiência e a qualidade dos bens ou serviços contratados. Em caso de descumprimento, a garantia pode ser utilizada para cobrir eventuais prejuízos ou custos adicionais, protegendo assim o interesse público e o uso responsável dos recursos públicos. Portanto, ao exigir a garantia de proposta nos termos do Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, a administração pública reafirma seu compromisso com a transparência, a eficiência e a legalidade dos processos licitatórios, garantindo que o certame ocorra de forma íntegra, competitiva e em conformidade com a legislação vigente.

### **5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS CUSTOS E ANÁLISE DE COMPOSIÇÃO**

A estimativa de custos foi realizada com base em tabelas de referência de mercado (SINAPI, SETOP) e detalhada no Orçamento Sintético anexo. O valor total estimado da contratação é de R\$ 883.156,17 (oitocentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e seis reais e dezessete centavos). A composição deste valor demonstra a distribuição dos investimentos entre as diferentes fases da obra, conforme o gráfico abaixo.



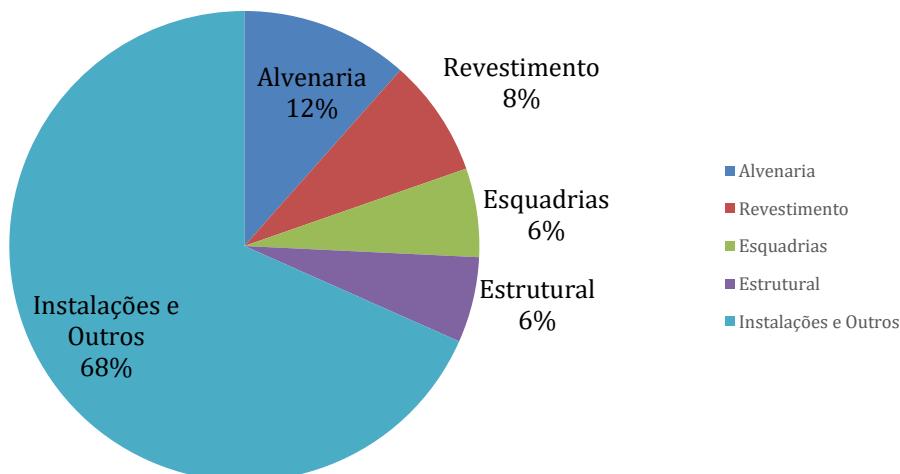
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi - Minas Gerais

### Distribuição Percentual do Custo Estimado da Obra



O gráfico ilustra que as etapas de "Alvenaria", "Revestimento" e "Esquadrias" representam uma parcela significativa do custo, refletindo a construção de novos espaços. Os demais custos estão distribuídos entre fundação, estrutura, instalações e serviços preliminares.

O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21, utilizando como parâmetro tabelas de referência de mercado (SINAPI, SETOP), conforme memórias de cálculo, orçamento sintético e planilha orçamentária analítica em anexo.

## 6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

**6.1.** Considerando se tratar de obra de engenharia e as características do projeto, a modalidade mais adequada a ser adotada para presente contratação é a concorrência, em sua forma eletrônica, através do julgamento pelo menor preço global, com regime de execução de empreitada por preço global.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi - Minas Gerais

---

### 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**7.1.** A contratação em análise deverá ser realizada com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, visando selecionar a proposta que apresenta o menor valor total para a execução da obra elencada no objeto da contratação, considerando todos os custos envolvidos, como materiais, mão de obra, equipamentos, impostos etc, com regime de execução de empreitada por preço global.

**7.2.** A adoção do regime de execução por preço global facilitará as medições e a fiscalização da obra, possibilitará uma melhor programação financeira, dificultará o “jogo de planilhas” em desfavor da administração pública da Câmara Municipal e incentiva o estrito cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma, haja vista que o recebimento se dará após as conclusões das etapas.

**7.3.** Esse critério é adequado para obras padronizadas, isto é, aquelas que possuem especificações técnicas bem definidas e uniformes, que permitem uma estimativa precisa dos custos e dos serviços necessários para a sua realização.

**7.4.** Nesse sentido, o que se pretende na presente contratação é o êxito da prestação de serviço na obra especificada no objeto.

**7.5.** A divisão em lotes ou etapas pode gerar incompatibilidades técnicas, retrabalhos e sobrecustos. A Lei de Licitações prevê que a Administração deve considerar o custo global do objeto e adotar a forma mais vantajosa. A fragmentação pode criar sobreposição de atividades, custos adicionais de compatibilização e maior risco de disputas contratuais.

**7.6.** A contratação sob o regime de Empreitada Global foi escolhida por centralizar a responsabilidade pela execução completa da obra em um único contratado, o que, conforme a Lei nº 14.133/21, simplifica a gestão e fiscalização contratual e mitiga riscos de fragmentação e atrasos.

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1.** Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de pessoa jurídica especializada pois garante



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi - Minas Gerais

---

rapidez na execução dos serviços, já possui a estrutura e os profissionais necessários. Além disso, a empresa oferece especialização técnica com profissionais qualificados, como engenheiros e técnicos especializados, e se responsabiliza pela manutenção dos equipamentos necessários, evitando custos adicionais para a Câmara Municipal.

**8.2.** Ao contratar uma empresa, a administração pública também concentra os custos em um único contrato, permitindo economias de escala e simplificando a gestão. A empresa tem flexibilidade para ajustar os serviços conforme a demanda. A empresa contratada assume a responsabilidade legal e garante qualidade e cumprimento das normas, oferecendo maior segurança jurídica para a Câmara Municipal.

**8.3.** Portanto, a contratação de uma empresa especializada é mais eficiente em termos de agilidade, especialização, redução de custos, e responsabilidade pela execução e manutenção dos serviços.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a conclusão da obra, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria das Condições de Trabalho: Oferecer gabinetes e instalações adequadas para os vereadores e servidores, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo e digno.
- Acessibilidade Plena: Garantir que o prédio da Câmara Municipal seja totalmente acessível a todos os cidadãos, em conformidade com a legislação vigente.
- Otimização do Espaço Físico: Criar áreas de depósito organizadas, melhorando a gestão de insumos e patrimônio.
- Modernização e Segurança: Atualizar a infraestrutura do edifício, garantindo maior segurança e funcionalidade para seus ocupantes e visitantes.
- Alinhamento Estratégico: Alinhar a infraestrutura física da Câmara ao seu planejamento estratégico de modernização e aproximação com a comunidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi - Minas Gerais

---

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**10.1.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.

**10.3.** O objeto da contratação, conforme definido, será detalhado no Termo de Referência, que deve conter informações sobre os serviços a serem prestados.

**10.4.** O Termo de Referência deve especificar também a exigência dos profissionais com a qualificação necessária (engenheiros, arquitetos, técnicos especializados).

**10.5.** A empresa contratada deverá garantir a qualificação técnica do corpo profissional.

**10.6.** O processo licitatório deverá ser elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo que as condições de habilitação, julgamento e execução do contrato sejam claras e detalhadas. Deve incluir todas as condições exigidas para a contratação, tais como: comprovação de qualificação técnica, comprovação dos equipamentos operacionais adequados, caso necessário, e apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com os serviços a serem realizados.

**10.7.** A documentação exigida, como certidões de regularidade fiscal, certidões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovantes de vínculo de trabalho dos profissionais e equipamentos, deverá ser solicitada.

**10.8.** Deve-se exigir da licitante a apresentação de certificados e atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto do contrato, inclusive parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado.

**10.9.** Considerando a necessidade de se garantir a boa execução do objeto se vislumbra a necessidade de se estabelecer o prazo de garantia em conformidade com o código



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi - Minas Gerais

---

civil, resultando na seguinte condição: Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do Contratante, a Contratada ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparação e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil e o art. 140, §§5º e 6º da Lei 14.133/2021.

## 11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

**11.1.** Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

## 12. LEVANTAMENTO DE RISCOS PRELIMINARES

- Riscos Técnicos: Possibilidade de encontrar interferências não previstas no subsolo durante a fundação; dificuldades na compatibilização entre a estrutura nova e a existente.
- Riscos de Execução: Atrasos no cronograma devido a chuvas, greves ou falhas no fornecimento de materiais.
- Riscos Financeiros: Variações de preço dos insumos acima do previsto, podendo impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Riscos Legais/Regulatórios: Demora na obtenção de alvarás e licenças ou mudanças na legislação urbanística.

Estes riscos serão detalhados e alocados na Matriz de Riscos.

## 13. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A obra, por ser uma ampliação em área urbana consolidada, possui impactos ambientais de baixa magnitude e localizados. Os principais impactos identificados são:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi - Minas Gerais

---

- Geração de Resíduos da Construção Civil (RCC): Entulho proveniente de demolições e sobras de materiais. A mitigação se dará pela exigência de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) da contratada, prevendo a segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
- Emissão de Poeira e Ruído: Inerentes à atividade de construção. Serão mitigados com a umidificação constante das áreas de trabalho, uso de equipamentos com proteção acústica e respeito aos horários de trabalho permitidos pela legislação municipal.
- Consumo de Recursos Naturais: Água e energia serão consumidas durante a obra. A contratada será instruída a adotar medidas de uso racional.

**13.1.** Não se prevê a necessidade de licenciamento ambiental complexo, apenas as autorizações municipais de praxe para construção civil.

**13.2.** A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

**13.3.** A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agencias regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, deverá, sempre que possível, adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- Utilizar materiais e processos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água e, em adição a esta norma, que obedeçam às classificações e especificações determinadas pelos órgãos de controle, além de adotar medidas que evitem o seu derramamento no meio ambiente;
- Preferencialmente, utilizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Utilizar materiais e equipamentos que proporcionem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Empregar, preferencialmente, sempre que possível, mão de obra local;
- Utilizar materiais e/ou equipamentos que apresentem maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi - Minas Gerais

---

- Empregar o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Utilizar recursos naturais de origem sustentável.
- Caso sejam gerados resíduos decorrentes da execução do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme legislação pertinente.
- Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

### **14. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

**14.2.** Após uma análise criteriosa dos elementos apresentados, concluímos que a contratação considera a oportunidade, conveniência e necessidade de ampliação do prédio sede da Câmara Municipal, melhorando sua infraestrutura para um adequado funcionamento da Câmara Municipal de Itacarambi, assim considero viável a realização da contratação.

**14.3.** Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juca Nascimento, nº 240 - Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi - Minas Gerais

---

se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Itacarambi – MG, 06 de novembro de 2025.

---

Sérgio Renato Silva de Sá

Engenheiro Civil - CREA: MG 108.066/D